



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

**LEI MUNICIPAL Nº2.448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2024.”

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO:	10	SERVIÇOS DE TURISMO	
UNIDADE:	10.01	SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO	
PROJETO:	1.034	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS	
ELEMENTO	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
RECURSO	05.100	RECURSOS FEDERAIS	197.030,48
RECURSO	01.110	RECURSOS DO TESOURO	136.355,12
<b>TOTAL</b>			<b>333.385,60</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

---

**Art. 2º** O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos de Superávit Financeiro específicos provenientes de Convênio com o Ministério do Turismo nº 832349/2016 – proposta 014395/2016 e a contrapartida com recurso próprio de Superávit do exercício anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 13 de setembro de 2024.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
Prefeita Municipal

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_de forma eletrônica\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **16 de setembro de 2024**.